



## CERTIFICADO Nº 1308 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA  
CNPJ/CPF : 17.221.771/0075-48

Empreendimento : LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Acesso da Comunidade de Mato Escuro - Fazenda Furna número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39535-000 Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vargem Grande do Rio Pardo (LAT) -15.235, (LONG) -42.2462

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1308/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 831.103/2008

Titular ou Requerente : Ligas de Alumínio S/A - LIASA

Substância(s) Mineral(is) : Quartzo

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,86	ha
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem	Volume da cava	357.000	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/09/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 14/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 14/09/2023 16:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 1308 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA  
CNPJ/CPF : 17.221.771/0075-48

Empreendimento : LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Acesso da Comunidade de Mato Escuro - Fazenda Furna número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39535-000 Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vargem Grande do Rio Pardo (LAT) -15.235, (LONG) -42.2462

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1308/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 831.103/2008

Titular ou Requerente : Ligas de Alumínio S/A - LIASA

Substância(s) Mineral(is) : Quartzo

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
	necessidade de construção de barramento para contenção			

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/09/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 14/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 14/09/2023 16:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1308 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

AIA nº 2100.01.0043738/2021-61



**CERTIFICADO Nº 1308 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar à SUPRAM-NM o relatório técnico/fotográfico, comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes. Prazo: 180 dias após concessão da licença.
- 3 - Atualizar o CAR do empreendimento após a supressão da vegetação incluindo a área consolidada. Apresentar cópia do CAR atualizado. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4 - Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5 - Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6 - Apresentar comprovantes de contratação de empresa terceirizada para abastecimento d'água. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 7 - Apresentar relatórios fotográficos comprovando a aspersão das vias do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 8 - Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a revegetação das áreas degradadas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 9 - Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença. Prazo: Durante a vigência da licença.